



MINISTÉRIO DA DEFESA  
SECRETARIA-GERAL  
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO  
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS  
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

## PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 02/2020

Processo nº 60550.020428/2019-92

O Hospital das Forças Armadas (UASG 112408), com sede no Setor HFA S/Nº - Sudoeste, CEP 70.673-900, na cidade de Brasília-DF, neste ato representado pelo Sr. **KLADSON TAUMATURGO FARIAS** - Cel Inf, nomeado, publicado no Boletim Interno nº 050/HFA, de 14 de março de 2019, inscrito no CPF sob o nº 021.332.057-64, portador da carteira de Identidade nº 019525703-5, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 02/2020, publicado no Diário Oficial nº 13 de 20/01/2020, processo administrativo n.º 60550.020428/2019-92, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e Decreto 8.250, de 23 de maio de 2014 e em conformidade com as disposições a seguir:

## 1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de material de consumo de laboratório (REAGENTES) para o Laboratório de Pesquisa, destinados a atender às necessidades das pesquisas no Hospital das Forças Armadas - HFA.

## 2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

04.345.762/0001-80 - REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI RUA JALES RODRIGUES SILVA, 286 - VILA PONTE RASA – São Paulo / São Paulo CEP 03.881-150. Tel (11) 20411402. E-mail: reyglass@uol.com.br Representantes RUTE OLIVEIRA LEANDRO inscrito sob o CPF 114.139.208-96 e portador do RG 222690483 SSP.						
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Global	Prazo garantia/ validade
2	ÁLCOOL PROPÍLICO	Litro	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool Isopropílico - Álcool propílico, aspecto físico líquido límpido, incolor, odor característico, fórmula química (ch3)2choh (isopropílico ou iso-propanol), peso molecular 60,10, grau de pureza mínima de 99,5%, característica adicional reagente p.a.,CRQ						
3	ÁLCOOL AMÍLICO (PENTÍLICO)	Litro	5	R\$ 36,00	R\$ 180,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Álcool Isoamílico PA - álcool amílico (pentílico), aspecto físico líquido límpido, incolor, odor desagradável, fórmula química c5h12o (álcool isoamílico; 3- metil-1-butanol), peso molecular 88,15, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente p.a. acs,						
4	ACETONA	Litro	5	R\$ 25,00	R\$ 125,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Acetona - acetona p.a. Acs iso - fórmula: (ch3)2co; peso molecular 58,08 g/mol; densidade: 1   = 0,79 kg; teor mínimo 99,5%; ponto de ebulição 56,5°C;						
7	ÁCIDO ACÉTICO	Litro	10	\$ 32,00	R\$ 320,00	Conforme edital
Marca: DINAMICA Fabricante: DINAMICA Modelo / Versão: DINAMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido Acético - Ácido acético aspecto físico líquido límpido transparente, peso molecular 60,05 g/mol, fórmula química c2h4o2, grau de pureza mínima de 99,7%, característica adicional glacial, reagente p.a.- acs-iso,						
8	ÁCIDO BÓRICO	Quilograma	2	R\$ 23,00	R\$ 46,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido bórico - Ácido bórico, aspecto físico cristal incolor ou pó/grânulo branco, inodoro, massa molar 61,83 g/mol, composição química h3bo3, grau de pureza mínima de 99,5%. Densidade: 1,44 g/cm3 característica adicional reagente p.a.,						
9	ÁCIDO CLORÍDRICO	Litro	6	R\$ 25,00	R\$ 150,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Ácido clorídrico - aspecto físico líquido límpido, incolor/amarelado, fumegante, peso molecular 36,46 g/mol, fórmula química hcl, teor teor mínimo de 37%, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a./ acs,						
20	CLOROFÓRMIO	Litro	1	R\$ 57,00	R\$ 57,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Clorofórmio - Clorofórmio para análise (seco), solúvel em água a 8 g/l (20°C), fórmula química chcl3, peso molecular 119,38 g/mol, teor de pureza mínima de 99,8%, ponto de fusão a -63° c, ponto de ebulição a 61,2°C, densidade de 1,48 g/cm3						

22	GLICERAOL	Litro	2	R\$ 19,00	R\$ 38,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Glicerol - Glicerol, fórmula C3H5(OH)3, pureza mínima 99,5%, CAS nº 56-81-5. Peso molecular 92,09. Densidade 1.26 g/cm3 (20 °C), Ponto de fusão 18 - 20 °C, ebulição 290 °C.						
24	LAURIL SULFATO DE SÓDIO	Gramas	5	R\$ 90,00	R\$ 450,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Sodium Dodecyl Sulphate (SDS) - Características Gerais: SDS (Dodecil sulfato de sódio), solúvel em água, fórmula molecular C12H25NaO4S, massa molecular 288.38 g/mol, grau de pureza mínima de 99%. metais pesados (pb): 5ppm. pH (10g/l, h2o, 20°C): 7.5-9.0. 260/280nm (3% H2O):						
25	CLORETO DE MAGNÉSIO	Quilograma	2	R\$ 32,00	R\$ 64,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de magnésio - Cloreto de magnésio, composição básica MgCl2.6H2O (HEXAHIDRATADO) aspecto físico cristal ou floco, incolor a esbranquiçado, inodoro, peso molecular 203,31 g/mol, ponto de fusão 116,7°C. Grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente P.A.,						
26	HIDRÓXIDO DE SÓDIO	Quilograma	2	R\$ 22,00	R\$ 44,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Hidróxido de sódio - Hidróxido de sódio, aspecto físico em lentilhas ou micro pérolas esbranquiçadas, peso molecular 40 g/mol, fórmula química NaOH, grau de pureza mínima de 98%, característica adicional reagente P.A.,						
31	CLORETO DE POTÁSSIO	Quilograma	2	R\$ 26,00	R\$ 52,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Cloreto de potássio - Cloreto de potássio, aspecto físico pó ou cristal branco, inodoro, fórmula química KCl, massa molecular 74,55 g/mol, grau de pureza mínima de 99%, característica adicional reagente p.a.,						
38	CORANTE	Frasco 10,00 G	4	R\$ 133,00	R\$ 532,00	Conforme edital
Marca: DINAMICA Fabricante: DINAMICA Modelo / Versão: DINAMICA Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Corante Azul brilhante de coomassie puro G250 - Corante Azul brilhante de coomassie G-250 alta sensibilidade, puro utilizado para quantificação de proteína em soluções. Cas 6104-58-1; Formula C47H48N3NaO7S2;; Peso molecular: 854.02; Forma: pó; Cor: Azul-escuro; Odor: Inodoro ; Quantidade: 10 g.						
42	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO)	Litro	5	R\$ 50,00	R\$ 250,00	Conforme edital
Marca: CRQ Fabricante: CRQ Modelo / Versão: CRQ Descrição Detalhada do Objeto Ofertado: Dimetilsulfóxido (DMSO)- aspecto físico: líquido límpido, incolor, inodoro, peso molecular: 78,13 g/mol, composição química: (ch3)2so, teor de pureza: pureza mínima de 99,7%,						

### 3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a **50% (cinquenta)** por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao **DOBRO** do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1. Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 - P).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

### 4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da data da homologação, ou seja, de 02/03/2020 a 02/03/2021, não podendo ser prorrogada.

### 5. DA REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- 5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 5.9.1. por razão de interesse público; ou
- 5.9.2. a pedido do fornecedor.
- 6. DAS PENALIDADES**
- 6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
- 7. DAS CONDIÇÕES GERAIS**
- 7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
- 7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 7.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.
- 7.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou
- 7.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances
- 7.4. A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 7.5. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

KLADSON TAUMATURGO FARIAS - CEL INF  
 Ordenador de Despesas do Hospital das Forças Armadas

Pela Empresa: REY-GLASS COMERCIAL E SERVICOS EIRELI.

RUTE OLIVEIRA LEANDRO  
 CPF 114.139.208-96

Testemunhas:

SC ALINE FALCÃO GARAY MENEZES  
 Pregoeiro

JÓBER JUNIO QUEIROZ DA SILVA - 2º Ten OIT EB  
 DANILO CRUZ GOMES - 3º Sgt STT  
 Equipe de Apoio



Documento assinado eletronicamente por **RUTE OLIVEIRA LEANDRO, Usuário Externo**, em 09/03/2020, às 13:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Falcao Garay Menezes, Pregoeiro(a)**, em 02/04/2020, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Jobber Junio Queiroz da Silva, Equipe de Apoio**, em 03/04/2020, às 09:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Daniilo Cruz Gomes, Pregoeiro(a)**, em 03/04/2020, às 11:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.

Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 03/04/2020, às 12:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no §



1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), o código verificador **2164360** e o código CRC **BF90F1A8**.